



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 007/PMJ/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, PARA O MECANISMO MECENATO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - MMIC

Tendo em vista, os e-mails recebidos por esta Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Planejamento, em 20, 21 e 22/11/2018, segue os esclarecimentos.

1. Considerando o e-mail recebido em 20/11/2018 às 12:37h, informamos que:

- 1.1 Deverá ser observado pelo proponente cultural os prazos legais do item 12 do Edital.
- 1.2 Não é necessária carta de anuência dos participantes nas ações do projeto.
- 1.3 Os orçamentos podem ser através de e-mail, desde que contenham informações da empresa que enviou o orçamento (CNPJ, endereço, telefone).

2. Considerando o e-mail recebido em 20/11/2018 às 19:26h, informamos que:

- 2.1 A carta de anuência deverá constar todas as unidades escolares em que o proponente cultura está autorizado a executar as ações culturais do projeto pleiteado.
- 2.2 Não poderão ser comercializados produtos culturais adquiridos com recursos financeiros do projeto culturais.
- 2.3 A exceção contida no item 1.5.1 (art. 5º da Lei Nº 5.372/2005) é somente para as instituições com fins lucrativos. Aos demais proponentes fica vedado a cobrança de qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural.

3. Considerando o e-mail recebido em 20/11/2018 às 19:58h, informamos que:

- 3.1 A exceção contida no item 1.5.1 (art. 5º da Lei Nº 5.372/2005) é somente para as instituições com fins lucrativos. Aos demais proponentes fica vedado a cobrança de qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural.

4. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 10:14h, informamos que:

- 4.1 A Certidão Negativa de Débitos de Prestação de Contas deverá ser requerida junto à Secretaria que o Proponente recebe os recursos públicos.

5. Considerando o 1º e-mail recebido em 21/11/2018 às 11:14h, informamos que:

- 5.1 Favor observar disposto no item 2 do Edital.

6. Considerando o 2º e-mail recebido em 21/11/2018 às 11:14h, informamos que:

6.1 Conforme determina o inciso VIII, do art. 49 do Decreto nº 30.176/2017 é vedado ao proponente cultural a realização de despesas com com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

7. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 12:53h, informamos que:

7.1 A entrega dos envelopes deverá ocorrer até dia 12/12/2018, e os demais prazos ocorrerão de acordo com os prazos legais.

8. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 13:47h, informamos que:

8.1 Caso o documento possua o número de CPF é válido.

9. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 14:12h, informamos que:

9.1 Favor observar disposto no item 2 do Edital.

10. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 16:14h, informamos que:

10.1 A exceção contida no item 1.5.1 é somente para as instituições com fins lucrativos. Aos demais proponentes fica vedado a cobrança de qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural.

11. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 20:15h, informamos que:

11.1 O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em artes gráficas e/ou plásticas, exposições, projetos de experimentação na área de artes visuais e plásticas, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral (item 2.2.3).

12. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 21:50h, informamos que:

12.1 Comprovante de endereço referente aos anos 2017 e 2018.

12.2 São considerados comprovante de residência: contas água, luz, telefone (celular ou fixo); contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório; declaração do Imposto de Renda relativo ao último; contracheque emitido por órgão público; declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia ou telefone em nome do proprietário do imóvel; correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 dias; correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa no próprio envelope (devidamente carimbado pelos Correios), com data de expedição de no máximo 90 dias.

13. Considerando o e-mail recebido em 22/11/2018 às 09:47h, informamos que:

13.1 Conforme estabelece no inciso III, do art 47 do Decreto nº 30.176/2017, **fica vedado a apresentação de projetos culturais, por proponentes que tenham:**

"III - por pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos:
a) agente político de Poder Municipal ou do Ministério Público, bem como dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o segundo grau:

b) servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau:
ou

c) servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau."



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/11/2018, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2756756** e o código CRC **C912D23B**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.129527-9

2756756v12